



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 05/2020 – DGSA/RIFB/IFB

2ª CHAMADA PÚBLICA

CESTA – PNAE/FNDE

O Diretor Geral do campus Samambaia nomeado pela Portaria nº 567, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **2ª (segunda) chamada para entrega de cestas compostas por alimentos saudáveis**, adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar), como forma de dar continuidade à execução do PNAE/ (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2020 em tempos de pandemia, provocada pelo coronavírus (COVID-19).

A Constituição Federal de 1988 ao tratar “Dos Direitos Sociais”, garante a alimentação como direito: Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O público prioritário a ser atendido são os estudantes do Ensino Básico - Ensino Médio Integrado e PROEJA; e estudantes em vulnerabilidade socioeconômica ou em privação alimentar.

1 - DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS:

1.1 – Os itens que compõem a cesta são:

Abóbora japonesa: 1,5Kg

Açúcar mascavo: 1 pacote (1 Kg)

Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 3 pacotes (3 Kg)

Biscoito doce integral: 1 pacote (0,4Kg)

Castanhas ("mix"): 1 pacote (0,5Kg)

Café em pó: 1 pacote (0,5Kg)

Extrato concentrado de tomate orgânico: 1 caixa (0,580Kg)

Farinha de mandioca: 1 pacote (0,5Kg)

Feijão preto ou carioca tipo 01: 1 pacote (1 Kg)

Flocão de milho não transgênico: 1 pacote (0,5Kg)

Leite integral em pó: 1 pacote (1kg)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Macarrão espaguete ou parafuso: 1 pacote (1 Kg)

Mel de abelha: 1 frasco (0,5Kg)

Óleo refinado de babaçu orgânico: 1 frasco (1L)

Ovos de galinha: 2 dúzias

Suco de uva integral (sem adição de açúcar e conservantes): 1 L

2 – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

SEGUNDAS-FEIRAS: 10H ÀS 18H30;

QUINTAS-FEIRAS: 10H ÀS 20H.

Atenção! Entrega sempre nas quintas e segundas-feiras, respectivamente.

3 – DA DISPONIBILIDADE E DA ENTREGA:

- 3.1 Os informes serão dados, especialmente, pelo site do IFB.
 - 3.2 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação.
 - 3.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável.
 - 3.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.
 - 3.5 O IFB/CSAM fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.
 - 3.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CSAM.
 - 3.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.
 - 3.8 A entrega será feita mediante formação de fila, respeitando a ordem de chegada, e seguindo as orientações de segurança sanitárias impostas pela pandemia.
 - 3.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item acarretará na perda do direito ao recebimento.
 - 3.10 Caso haja remanescentes de cestas, essas serão redistribuídas usando critérios de vulnerabilidade social, motivado pelo zelo do não desperdício dos insumos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas.
- 4 Dúvidas poderão ser tiradas pelo e-mail cdae.csam@ifb.edu.br

Paulo Henrique Silva Ribeiro
Diretor-Geral
Portaria nº 567, de 07/05/2019
IFB Campus Samambaia